

LEI Nº 1.924/ 95

DETERMINA POSTURA RELATIVA A UTILIZAÇÃO DE ANIMAIS EM CARROÇAS DE CARGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Muriaé aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - O transporte de carga em carroças e outros similares ficam condicionados a autorização da Prefeitura Municipal, através da Secretaria de Administração e Agricultura, ao proprietário do veículo, mediante concessão de alvará, com validade de 1 ano.

§ 1º - Para obtenção do alvará definido no caput deste artigo, o proprietário apresentará, para exame técnico o veículo e o animal a serem utilizados para transporte.

§ 2º - A autorização será feita mediante comprovação:

I – do perfeito estado da carroça e/ou similar;

II – das perfeitas condições de saúde e resistência física do animal exclusivamente, para esse fim da raça muar, vulgarmente, burro;

III – vacinação do animal.

§ 3º - A avaliação das condições físicas do animal será feita por técnico e/ou engenheiro da área específica.

Art. 2º - As Secretarias de Administração e Agricultura farão registro do alvará em livro próprio, fazendo constar:

I – nº do alvará;

II – nome do proprietário;

III – idade aproximada do animal e suas condições para a atividade;

IV – quantidade máxima em kg da carga a ser transportada.

Parágrafo Único – Para efeito de implementação, da atividade, será afixado, em local visível da carroça o nº de inscrição do alvará e ano de expedição, como comprovante do emplacamento do veículo.

Art. 3º - A renovação anual do alvará e o conseqüente direito de fazê-lo só se dará mediante:

I – vacinação anual do animal;

II – ausência de reclamação de maus tratos destinados ao animal;

III – comprovação de condições físicas adequadas à atividade.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor 30 dias após sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém. Muriaé, aos 30 de junho de 1995.

Paulo de Oliveira Carvalho
Prefeito Municipal de Muriaé